

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.362

Cria mais um Cargo de Auxiliar Datilógrafo I.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

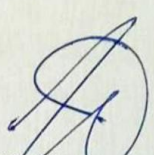
Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) Número de Cargo, dentro da respectiva Classe de "AUXILIAR DATILÓGRAFO I", nesta Prefeitura Municipal, obedecendo o critério estabelecido pelo Anexo I, letra A, da Lei Municipal nº 1.279, de 05/11/84, assim fixado:

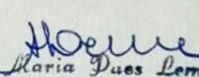
A) CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÉRIE DE CLASSES: 01	Nº DE CARGOS	CARGOS VAGOS
CLASSES: 01-1		
AUXILIAR DATILÓGRAFO I	06	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 17 de OUTUBRO de 1.986.


DR. VIRGÍLIO CALADO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Dues Leme
Secretária